



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2106/2010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atender as demandas municipais.

Artigo 2º Para cumprimento de disposto no artigo 1º o Poder Executivo autorizado:

- I – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II – liberar crédito suplementar especial ao orçamento dos valores liberados pelos ajustes, até os limites previsto na Lei Orçamentária.

Artigo 3º Os encargos financeiros que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.854/2005 de 20 de Dezembro de 2.005.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 23 de fevereiro de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO